



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
NÚCLEO CENTRAL DE SEGURANÇA E INTELIGENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a aquisição e instalação de portas e paredes de vidro para o fechamento dos ambientes de acesso aos subsolos do novo prédio sede desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), no formato definido no respectivo “Anexo I – Layout para Fechamento com Vidros”, conforme condições estatuídas neste Termo de Referência e

Aquisição de vidros, incluindo portas, peças, ferragens e acessórios necessários para fechamento dos ambientes indicados nas imagens ilustrativas em anexo, assim como todos os serviços correlatos de instalação, assistência técnica, manutenção, fretes, garantia e todas as demais despesas consideradas inclusas, observadas as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Durante a análise de utilização do espaço, foi deliberada a priorização de medidas para melhor aproveitamento do espaço locado, sendo sugerido fechamento de vãos livres nos subsolos 1, 2 e 3, conforme imagens ilustrativas em anexo. Além da função principal de separação de ambientes para direcionamento de fluxo de pessoas, a instalação das paredes e portas de vidros será útil para reduzir vulnerabilidades, promovendo, por conseguinte, a segurança das pessoas, das áreas e das instalações.

2.2. O fechamento de vãos livres nos acessos através dos subsolos será utilizado como barreira física para compartimentação de ambiente para melhor organização e utilização da edificação, tendo em vista que para passar pela porta de vidro o visitante/servidor terá que ser previamente cadastrado e autorizado pela portaria do prédio.

2.3. Portanto, a aquisição pretendida tem suporte em ações estratégicas, atendendo aos ditames de planejamento, visando mais organização e segurança quando do ingresso às dependências daquela sede, com o aprimoramento da melhor utilização do espaço como um todo, desde o desenvolvimento da política de segurança institucional até a modernização das instalações;

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Emitir e encaminhar a respectiva Nota de Empenho, com todas as informações necessárias à execução do objeto, via e-mail.

3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto desta Termo de Referência.

3.3. Permitir, durante o período da contratação, o acesso dos prestadores de serviços da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado, uniformizados e identificados.

3.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a consecução do serviço.

- 3.5. Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.6. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso o objeto esteja em desconformidade com o avençado, para que essa proceda a imediata correção.
- 3.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente.
- 3.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio do gestor designado.
- 3.10. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições consignadas neste Termo de Referência.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter, durante o período da contratação, as condições exigidas relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.3. Adotar medidas para a execução do objeto, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 4.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica.
- 4.5. Proceder a medicação dos espaços físicos livres, promovendo-lhe o remate necessário ao seu fechamento.
- 4.6. Responsabilizar-se pela entrega e instalação do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as peças e acessórios necessárias a perfeita disposição do objeto, bem como manuais, encartes e folhetos orientativos, garantindo-lhe a funcionalidade empregada.
- 4.8. Enviar, atempadamente, ao Núcleo de Central de Segurança e Inteligência do CONTRATANTE relação dos profissionais responsáveis pela alocação das portas de vidro nas dependências do prédio, assegurando sua qualificação e permanente identificação por meio de crachás e/ou uniforme.
- 4.9. Observar qualquer providência referente à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso de equipamentos de proteção individual necessário.
- 4.10. Apresentar planejamento da execução contendo todos os aspectos quantitativos (metragem, número de peças, ferragens e acessórios) e qualitativos para avaliação, ficando sujeito à aprovação do CONTRATANTE.
- 4.11. Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços.
- 4.12. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furo ou outras alterações que afetem a estrutura física, utilizando materiais e ferramentas próprias.
- 4.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, instalação e ajuste dos materiais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE incluindo todos os itens acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento do objeto, tais como molas, parafusos, suportes etc.
- 4.14. Dispor da documentação técnica exigida, relatando eventuais intercorrências para acomodação do objeto no *layout* proposto.
- 4.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

4.16. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto contratado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO

5.1. O fornecimento dos materiais e a instalação dos vidros estão especificados na tabela abaixo, e representados na imagem ilustrativa que compõe o Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.1 Tabela:

Lote Item	Especificação dos produtos	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (m²)	VALOR ESTIMADO TOTAL (aprox. 21 M²)
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 8MM – M².		
		R\$ 401,37	R\$ 8.428,77

Dimensões aproximadas: Conforme imagem ilustrativa constante do Anexo I deste Termo de Referência.

Materiais e serviços:

1 1

Subsolo 1 conforme imagem ilustrativa (SS1), constante do Anexo I:

- 1 (uma) parede fixa de vidro temperado incolor, espessura de 8mm e com medidas aproximadas de 1,65 m (largura) x 2,37 m (altura), onde será instalada uma Porta de vidro temperado, incolor, espessura de 8 mm, medida de 1,0 m x 2,10 m

Total parcial para o subsolo 1: 3,9105 m²

Subsolo 2 conforme imagem ilustrativa (SS2-A e SS2-B), constante do Anexo I:

1 (uma) parede fixa de vidro temperado incolor, espessura de 8mm, para fechamento do vão livre, com medidas aproximadas de 2,14 m (altura) x 1,71 m (largura), imagem ilustrativa (SS2-A) ;

1 (uma) parede de vidro temperado incolor, espessura de 8mm e com medidas aproximadas de 1,89 m (largura) x 2,28 m (altura), onde será instalada uma Porta de vidro temperado, incolor, espessura de 8 mm, medida de 1,0 m x 2,10 m , imagem ilustrativa (SS2-B).

Total parcial para o subsolo 2: 7,9686 m²

Subsolo 3, conforme imagem ilustrativa (SS3-A e SS3-B), constante do Anexo I

1 (uma) parede fixa de vidro temperado incolor, espessura de 8mm, para fechamento do vão livre, com medidas aproximadas de 2,24 m (altura) x 1,76 m (largura), imagem ilustrativa (SS3-A) ;

1 (uma) parede de vidro temperado incolor, espessura de 8mm e com medidas aproximadas de 1,92 m (largura) x 2,30 m (altura), onde será instalada uma Porta de vidro temperado, incolor, espessura de 8 mm, medida de 1,0 m x 2,10 m , imagem ilustrativa (SS3-B).

Total parcial para o subsolo 3: 8,3584 m²

Características mínimas:

- Vidro:

Vidro temperado 8mm, temperado, transparente com acabamento lapidado e com marca da identificação do fabricante no vidro. Para uso em portas e fechamento de vãos livres. O valor do serviço de instalação inclui: vidro temperado + mão de obra + insumos necessários para instalação, totalizando o valor do M².

- Ferragens e acessórios:

- 1 puxador redondo, em aço inoxidável polido, com dimensões aproximadas de 25 mm x 800mm,

Características mínimas das molas:

- Conjunto completo de molas de piso com resistência compatível para fechamento automático de porta de 1,0 m de largura.

- Dimensões aproximadas da Mola (Comprimento x Largura x Altura): 27,5 x 8,2 x 5,0 cm.

Dimensões aproximadas do Espelho(Comprimento x Largura x Altura): 29 x 10,6 x 0,1 cm.

- Alta durabilidade e compatível com alto fluxo de pessoas

- Velocidade de fechamento regulável, com duas válvulas de regulação para ajuste de fechamento, para fins de adaptações a condições individuais, inclusive para portadores de necessidades especiais.

- Trava: deve permitir a retenção da porta em um ângulo de abertura de 90° a 120 °.

- Amortecimento mecânico de abertura para proteger a porta e a parede de danos causados por abertura abrupta .

- Válvula hidráulica de segurança, a fim de garantir a integridade da porta de vidro e das ferragens.

- Regulagem de abertura de porta: a abertura da porta deverá ter vão de passagem de , **no mínimo, 80 cm, para acessibilidade de cadeirantes.**

- Ferragens cromadas de alta durabilidade

- Garantia de 90 (noventa) dias

Serviços de frete, medição, fornecimento de ferragens, peças e

instalação já inclusos.

Total aproximado de área : 21,00 m²

R\$ 446,26 R\$ 9.371,58

A empresa contratada deverá observar o disposto no item 8.10 quanto ao regramento de diferença de medidas.

5.2 As dimensões nas imagens ilustrativas do Anexo I são estimadas e **o Contratado deverá realizar medição final no local de execução dos serviços** para obter as medidas exatas e fazer o dimensionamento adequado dos vidros, molas e demais acessórios, a serem instalados nos conforme indicados no projeto.

5.2.1 Considerando que as imagens são apenas sugestivas, a escolha da melhor técnica de instalação dos vidros, bem como o posicionamentos das portas **deverão ser propostos pelo contratado** conforme espaço existente e o fluxo de pessoas, de acordo com critérios a serem adotados na ocasião da visita técnica e de instalação.

5.3 A proposta deverá computar, no preço total, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1. Para o correto dimensionamento da proposta, os interessados poderão realizar vistoria técnica nas dependências do CONTRATANTE, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08: 00 horas às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3252-8121 ou pelo e-mail: ncsi@pge.go.gov.br.

6.2. Caso seja realizada a vistoria será lavrada declaração pelo CONTRATANTE atestando o comparecimento do interessado no local e o seu pleno conhecimento acerca das informações técnicas repassadas e condições para o cumprimento das obrigações insertas neste Termo de Referência. A ausência da visita importará na aceitação de todos os termos concernentes a contratação do serviço em questão, especialmente os riscos nele compreendido.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte a publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública do procedimento.

7. DA GARANTIA

7.1. O objeto deste Termo de Referência será entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia que será de **90 (noventa) dias**;

7.2. A garantia exigida para o serviço de instalação deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;

7.3. O prazo para atendimento do chamado técnico é de 1 (um) dia útil, a contar da abertura do respectivo chamado;

7.4. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

7.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os serviços de manutenção, bem como a substituição e o fornecimento de peças e acessórios defeituosos, durante o período de garantia e, serão prestados pelo fabricante ou cessionário autorizado pelo mesmo, na forma descrita no termo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas novos e de alta qualidade, compatíveis com a aplicação que se destinam, em nenhuma hipótese, reconicionados, usados ou que contenham elementos/peças reaproveitadas, recusando o CONTRATANTE, caso desconforme.

8.2. O fechamento com paredes e portas de vidros deverá ocorrer de forma completa, inclusive com a disponibilização de todas as peças, ferragens e acessórios necessários ao perfeito emprego de sua função.

8.3. Os serviços deverão ser executados no período das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que, os que não podem ser realizados dentro desse horário, serão empreendidos inclusive aos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do CONTRATANTE.

8.4. Anteriormente ao início dos trabalhos deverá ser realizada análise minuciosa de todo o escopo da contratação, evidenciando qualquer informação sobre os materiais e serviços empregados, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

8.5. Caso permitido o uso do(s) elevador(es) pelo CONTRATANTE deverá ser observado suas dimensões e peso máximo, disponibilizando material necessário a protegê-lo(s) adequadamente no transporte.

8.6. O objeto deverá ser entregue em perfeito funcionamento, conforme esquematizado nas imagens estampadas no Anexo I, deste Termo de Referência, concatenado ao sistema automatizado de controle de acesso, cujos equipamentos serão adquiridos por meio de processo de compra diverso.

8.7. A abertura e o fechamento das portas de vidro deverão ser dispostas de modo que fiquem compatíveis com a instalação de controladoras de acesso *on-line* e fechaduras com sensor de abertura de portas e diretamente integrados com o *software* de controle de acesso.

8.8. O serviço deverá ser realizado conforme aprovado no planejamento de execução estabelecido no subitem 4.10, deste Termo de Referência, especialmente quanto às medidas exatas do espaço e do respectivo corte dos vidros, arcando o CONTRATANTE apenas como efetivamente realizado em m²;

8.9. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

8.10. **A medição exata do espaço a ser fechado e o respectivo corte dos vidros, bem como a melhor técnica de instalação são de responsabilidade da contratada, ficando a PGE-GO desonerada de qualquer diferença de metragem a maior**, entre a medida indicada no Termo de referência e a medida realizada pela Contratada.

9. DA ENTREGA E LOCAL DE ALOCAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto será conforme quadro a seguir:

9.2. **Os vidros deverão ser entregues instalados e prontos para uso**, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h na sede da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, localizada na Rua 2 esquina com Avenida República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Edifício *Republic Tower*, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74115-120;

9.2.1. Os equipamentos e materiais terão **recebimento provisório**, tão logo seja realizada a instalação, e **recebimento definitivo**, em até 15 dias úteis depois de experimentados/testados pelos vários usuários;

9.2.2 Se houver recusa do objeto, por desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação

9.3. A contratada deverá entregar os vidros instalados de acordo com o desenho em anexo, com as peças e ferragens necessárias para abertura e fechamento das portas, com qualidade adequada para grande fluxo de pessoas,

documentação técnica completa, contendo, no mínimo, descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização e instruções para ajustes, **bem como proceder às respectivas instalações e ajustes, obrigatoriamente;**

9.4. A **CONTRATADA** deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material.

9.5. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2.1 poderão ser prorrogados uma única vez por igual período

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado através de portaria, o servidor que será responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, o que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/ 1993, e dos arts. 52 e 52 da Lei 17.928/2012.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. Durante a execução dos serviços, o servidor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.4. Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço deverão ser aplicadas eventuais sanções correlatas, observado o regular processo administrativo de apuração, nos termos do item 12 deste Termo de Referência.

10.5. O representante da PGE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das especificações deste Termo de Referência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/ 1993.

10.6. O A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/ 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento está condicionado à instalação da totalidade das paredes e portas de vidro, bem como à execução completa de todos os serviços.

11.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **PGE**, a Nota Fiscal/Fatura, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número da Nota de Empenho, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto, o quantitativo, e valor correspondente.

11.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gestor do Contrato.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento, creditada em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, na Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/14, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da sua realização, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal na Gerência de Finanças e após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**

11.5. O faturamento ocorrerá em nome do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE, CNPJ nº 02.217.012/0001-06, situado à Rua 02, esq. com Av. República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Setor Oeste, CEP nº 74.115-120, Goiânia, Goiás.

11.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Termo.

11.7. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.

11.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a PGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista na cláusula trigésima sexta deste contrato;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

12.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

12.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

12.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço e de suas parcelas.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.9. Na ocorrência das situações previstas no subitem 12.8., III, deste Termo, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.10. Qualquer penalidade aplicada a CONTRATADA deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos interessados, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.2. A conclusão dos serviços previstos neste, não exime a **CONTRATADA** de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor.

12.3. A **CONTRATADA** para a execução do objeto deste procedimento deverá informar à Administração da **PGE**, por meio de documento formal, o nome e o número dos telefones fixo e móvel, e *e-mail*, para possíveis contatos, do preposto que ficará responsável pelo atendimento a este órgão.

12.4. Não constituirão faltas os atrasos das partes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393, do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

12.5. Quaisquer encargos sejam de natureza civil, fiscal, trabalhista, seja previdenciária, decorrente da execução do objeto deste, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo à **PGE** tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.

ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT PARA FECHAMENTO COM VIDROS – SUBSOLO 1 - DESENHO ILUSTRATIVO

LAYOUT PARA FECHAMENTO COM VIDROS – SUBSOLO 3 - DESENHO ILUSTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **CLEULER BARBOSA DAS NEVES, Coordenador (a)**, em 22/11/2019, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 28/11/2019, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010242684** e o código CRC **615028F6**.

NÚCLEO CENTRAL DE SEGURANÇA E INTELIGENCIA
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQ. COM A
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER



Referência: Processo nº 201900003008697



SEI 000010242684